

PORTARIA CBTri Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Define as o pagamento de profissionais prestadores de serviços autônomos (RPA) em treinamentos, competições, avaliações, e demais ações relacionadas ao Para Triathlon.

1. Considerando a definição dos parâmetros e critérios para pagamento de diárias de prestação de serviços de profissionais técnicos autônomos de Para Triathlon;
2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON – CBTri, no uso de suas competências, RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores de diárias de prestação de serviços a serem pagos aos especialistas e profissionais envolvidos em suas intervenções em intercâmbios, competições oficiais nacionais e internacionais, competições extraoficiais e das fases de treinamento e avaliações voltadas as seleções brasileiras, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte gradação:

- I. Médico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, handler e bike fitter – Viagem no país: Até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como valor máximo / dia.
- II. Médico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, handler e bike fitter – Viagem no exterior (*): Até \$ 100,00 (cem dólares) / Até € 100,00 (cem euros) dia.

(*) As diárias em Euro serão concedidas para viagens ao Continente Europeu. Para as demais localidades será utilizado o dólar.

Art. 2º - Os valores fixados nos incisos acima, serão concedidos aos beneficiários e pagos por meio do competente Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, deduzindo todos os encargos que porventura possam sobre eles incidir por força da legislação.

§ 1º - Os níveis dos quais aludem os incisos deste artigo, serão determinados considerando a função a ser desempenhada e a experiência profissional do nomeado com observância de critérios objetivos, específicos para cada um dos cargos, e que

descrevem os diferentes perfis técnicos, responsabilidades e atribuições diárias para cada uma das funções dos profissionais a serem contratados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 006/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Brasília, 03 de abril de 2024.



Ernesto Teixeira Pitanga
Presidente

FILIADA